

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1701 de 09 / 12 / 05

ALTERADA PELA LEI
Nº 7205/06.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS
04, 06 E 07 DO ART. 2º PELA
LEI 7433/07.

LEI Nº 6923/05
de 28 de novembro de 2005

"Desafeta, classifica como bem dominial e autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra de domínio público municipal ao Governo do Estado de São Paulo, para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental e de Ensino Médio".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada e classificada como bem dominial a área de terra de domínio público municipal de que trata o artigo 2º desta lei e, autorizada sua doação pelo Executivo Municipal ao Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se à construção e instalação de uma Escola de Ensino Fundamental e de Ensino Médio e possui as seguintes medidas, limites e confrontações:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Waldemar Teixeira - Jardim Torrão de Ouro.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Waldemar Teixeira, Escola Municipal Ruth Nunes e área remanescente de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede em reta 53,34 m (cinquenta e três metros e trinta e quatro centímetros) e curva de R: 131,00 m (cento e trinta e um metros), AC: 20°51'53" e D: 47,70 m (quarenta e sete metros e setenta centímetros) de extensão de frente para a Rua Waldemar Teixeira; 50,00 m (cinquenta metros) de extensão do lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal; do lado direito confrontando com a Escola Municipal Ruth Nunes mede, em três segmentos, 29,39 m (vinte e nove metros e trinta e nove centímetros), 14,43 m (quatorze metros e quarenta e três centímetros) e 27,48 m (vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros) de extensão e, nos fundos, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal mede, em dois segmentos, 58,36 m (cinquenta e oito metros e trinta e seis centímetros) e 33,70 m (trinta e três metros e setenta centímetros) de extensão, fechando o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação inclusos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º. Constará obrigatoriamente da escritura de doação a destinação específica do imóvel conforme previsto no artigo 2º desta lei e cláusula de reversão.

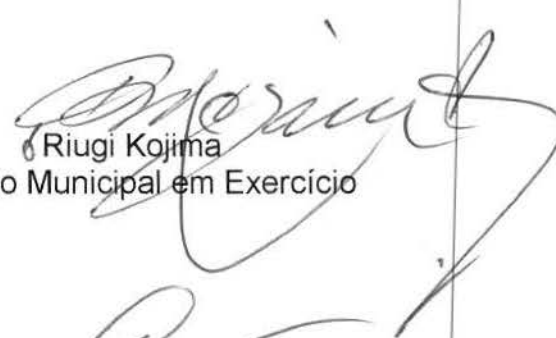
Art. 4º. A área de que trata o artigo 2º desta lei, reverterá à municipalidade no caso de inobservância do disposto nesta lei, não cabendo ao Governo do Estado de São Paulo qualquer indenização ou retenção por benfeitorias ou qualquer outra obra executada.

Art. 5º. As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

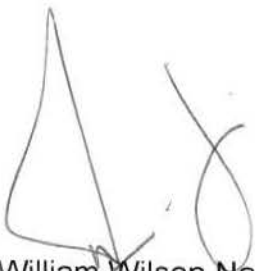
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de novembro de 2005.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

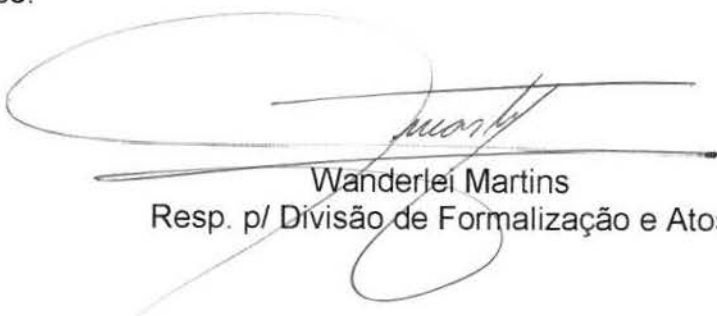


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de
dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos